



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 33/2016

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PL Nº 6.728/2013**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- ☒ SIM → ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
→ ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- ☐ SIM → ☐ Aumento de despesa. Quais?
→ ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
→ ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- ☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

Artigo 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (Lei nº 13.242/2015)

4. Outras observações: O PL determina que os postos revendedores de combustíveis concedam desconto de vinte por cento no preço dos combustíveis para os veículos pertencentes a taxistas e caminhoneiros autônomos e que os recursos para o ressarcimento dessas despesas virão da arrecadação da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. A CIDE é uma contribuição que compõe as receitas da



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

União e com a aprovação da lei orçamentária anual, já está totalmente comprometida com o equilíbrio fiscal do orçamento da União.

Brasília, 24 de maio de 2016.

Fábio Chaves Holanda
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira